



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 01/2014

Processo nº 23281.000633/2014

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10, de 29 de Janeiro de 2014, torna público que fará realizar licitação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - *tipo menor preço*, para adquirir o objeto descrito no Anexo I deste Edital. A sessão pública será realizada por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 23281.000633/2014, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições constantes neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A Partir do dia **22/07/2014** às 08:00hs até o dia **01/08/2014** às 09:00hs.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir das **09:00hs** do dia **01/08/2014**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:

A partir das **09:00hs** do dia **01/08/2014**.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, definidas no **Anexo I** deste Edital.

CAPITULO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos itens constantes do Anexo I deste Edital.

2.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

incluídas eventuais prorrogações, a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12º, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

2.4 - A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

CAPITULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no Art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

3.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** do presente edital.

3.2.3.- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

3.2.4 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.2.4.1 estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

3.2.4.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

3.2.4.3. ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, à vista dos originais.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. empresa ou sociedade estrangeira;

3.3.4 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante a União ou unidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3.6. estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CAPITULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do IFBA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

4.2 - Para participar do Pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRONICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.3 - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - Uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPITULO V - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário para o item cotado**, no período de **08:00 hs** do dia **22/07/2014** até às **09:00 hs** do dia **01/08/2014** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta de preços com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

5.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A Proposta, com as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá conter os seguintes dados:

5.5.1 - Prazo de validade, não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2 – A proposta deverá conter o prazo de garantia e assistência técnica para os itens a ser adquiridos.

5.5.3 - Apresentar planilha devidamente preenchida, contendo o preço unitário e total, expressos em moeda corrente sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo;

5.5.4 - Na cotação de preços unitários serão aceitos até 02 (DOIS) dígitos após a vírgula.

5.5.5 – Número da conta bancária, agência e código;

5.5.6 - Número do **CNPJ/MF** da empresa, endereço e telefone atualizado;

5.5.7 – Dados do representante legal que deverá assinar a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, CPF, Carteira de Identidade e cargo que ocupa na empresa;

5.5.8 - Declaração expressa, datada e assinada, de que sua proposta engloba todas as despesas referentes aos **Materiais para o Lab. de Eletrônica - CELET do IFBA - Campus Vitória da Conquista**, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

5.5.9 – Declaração expressa, datada e assinada, de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.

5.5.10 - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes, se limitarem às especificações deste Edital.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto N° 5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do ANEXO I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

6.1.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

CAPITULO VII – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

7.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.6.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 - Após fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

7.9 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

CAPITULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

CAPITULO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio do fac-símile nº(0xx77) 3426-2421 / 3426-5211 e/ou pelo E-mail: **ifbacompras@gmail.com** ou **cplconquista@ifba.edu.br** (digitalizados) e em **02(dois) dias úteis para enviar as originais, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, bem como apresentar os seguintes documentos:**

9.1.1 - Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

- a) Declaração de Inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Declaração de Ciência e Concordância com o Edital;
- e) Declaração de ME, EPP, Cooperativa, quando for o caso.

9.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

9.1.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

9.1.5 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.5.1 - no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.1.5.2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.5.3 - comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.1.5.4 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

9.1.5.6 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.5.7 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.1.5.7 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.5.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.5.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.5.10 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.1.5.11 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5.12 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CAPITULO X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O IFBA – Campus Vitória da Conquista é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. A Diretoria de Administração do IFBA – Campus Vitória da Conquista será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP. Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema Comprasnet.

10.4.2 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **IFBA – Campus Vitória da Conquista** – Órgão Gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **IFBA – Campus Vitória da Conquista** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não** poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não** poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.5.6 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IFBA – Campus Vitória da Conquista**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

É facultado ao **IFBA – Campus Vitória da Conquista**, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada. **A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.**

10.8.1 Quando a primeira convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, injustificadamente, estará submetida à aplicação de sanções, conforme Parágrafo único, do Artigo 14, do decreto nº 7892/2013.

Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.12.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.13.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.13.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O **cancelamento** do registro ocorrerá, a pedido, quando: o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.15.2 o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

O **cancelamento** do registro ocorrerá, por iniciativa do **IFBA – Campus Vitória da Conquista**, quando:

10.16.1 o **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

10.16.2 o **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

10.16.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

10.16.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.16.5 o **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o **IFBA – Campus Vitória da Conquista** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CAPITULO XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O **IFBA - Campus Vitória da Conquista** será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

11.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

11.3 A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

11.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

11.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

11.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.7 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data de sua convocação para retirar o pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **CAPÍTULO XX** deste Edital.

11.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Departamento de Administração e Planejamento do IFBA, e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPITULO XII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - O local, o prazo máximo e as demais condições para entrega dos itens que estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, e no caso de Órgão Usuário/Participante, somente o local será indicado por ele.

CAPITULO XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CAPITULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

14.1.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPITULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (*três*) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5– O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Pregões, do Prédio Administrativo do **IFBA - Campus Vitória da Conquista**, sito à Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, Vitória da Conquista- BA . CEP 45.075-265.

CAPITULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPITULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA - Campus Vitória da Conquista, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital**, não podendo ultrapassar a cem por cento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.2 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET- do IFBA - Campus Vitória da Conquista**, constantes no ANEXO I deste edital;

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do ANEXO I deste Edital.

17.4 Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

CAPITULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Promover a remoção, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.2 Cumprir integralmente as disposições do edital deste Pregão.

18.3 Substituir em **15 (quinze) dias**, após ser comunicado, os produtos que apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

18.4 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os produtos cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no IFBA - Campus Vitória da Conquista, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes do Termo de referencia, Anexo I, deste Edital.

18.5 Os produtos cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, indicação de assistência técnica nos locais onde serão entregues entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

18.6 Comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que anteceder o da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

18.7 Informar o N° do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CAPITULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

19.2 – Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.3 – O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

19.4 – A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos para o IFBA - Campus Vitória da Conquista entregues, se em desacordo com a Proposta.

CAPITULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal - garantida a ampla defesa e o contraditório -, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa de :

a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; O atraso superior ao vigésimo dia poderá ocasionar a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Para efeito de aplicação de multa, nos casos não previstos nas alíneas a, b e c , serão atribuídos graus às infrações, conforme as seguintes tabelas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% DO VALOR DO CONTRATO
2	4% DO VALOR DO CONTRATO
3	6% DO VALOR DO CONTRATO
4	8% DO VALOR DO CONTRATO
5	10% DO VALOR DO CONTRATO
6	15% DO VALOR DO CONTRATO

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Fornecer equipamentos/materiais que apresentem falhas de fabricação que possibilitem a ocorrência de dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06
02	Deixar de fornecer os equipamentos /materiais objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Por ocorrência.	05
03	Deixar de efetuar o conserto/substituição do equipamento/material que apresente defeito de fabricação. Por ocorrência.	04
04	Fornecer informação falsa do equipamento/material objeto da licitação. Por ocorrência.	03
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência.	02
06	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	01
07	Deixar de assinar e remeter a ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (dez) dias úteis.	01
08	Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

09	Apresentar documentação falsa.	01
10	Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.	01
11	Ensejar o retardamento da execução do objeto.	01
12	Não manter a proposta.	01
13	Comportar-se de modo inidôneo.	01
14	Cometer fraude fiscal.	01

III - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CAPITULO XXI - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, a contar do dia do recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta e desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

licitante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Prazo de pagamento não superior a **trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; exigência de seguros, quando for o caso;

21.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CAPITULO XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de **2014**, a cargo do IFBA, Programa de Trabalho – 000000, Fonte de recursos – 0000 - Elemento de despesa.

CAPITULO - XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Esta Licitação poderá ser revogada por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

23.2 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

23.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos produtos pela Administração.

23.9 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do **CAPÍTULO XX** deste Edital, o lance será considerado proposta.

23.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

23.12 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Vitória da Conquista, 18 de Julho de 2014.

Maribaldo Silva Ramos
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO I
Pregão SRP 01/2014
Processo 23281.000633/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**, conforme necessidade estimada e discriminação dos produtos constantes deste anexo.

2 JUSTIFICATIVA

Aquisição de **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**.

3 ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 103.379,15 – (Cento e três mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Grupo	Item	Descrição Pormenorizada Dos Materiais / Serviços A Serem Adquiridos / Contratados	Cód	Unid	UASG - MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	Qnt	Valor Unit.	Valor Total Itens	Valor Total
1	1	Amplificador Operacional LM 358		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,27	27,00	12.646,30
	2	Amplificador Operacional LM 725		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	5,69	569,00	
	3	Amplificador Operacional LM 741		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,29	43,50	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

	4	Amplificador Operacional OP 07		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,54	54,00	
	5	Amplificador Operacional TL 071		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,54	54,00	
	6	Amplificador Operacional TL 084		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,44	44,00	
	7	Amplificador LM 3886T		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	14,39	1.439,00	
	8	Amplificador LF 351		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,69	69,00	
	9	Amplificador STK 0105		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	100,00	10.000,00	
	10	Amplificador TDA 2040		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	120	2,89	346,80	
2	11	Bobina 10 microH		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,84	84,00	652,50
	12	Bobina 100 microH		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,89	89,00	
	13	Bobina 100 miliH		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,88	88,00	
	14	Bobina 15 microH		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	150	0,84	126,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.				
	15	Bobina 150 microH	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,89	133,50	
	16	Bobina 150 miliH	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,88	132,00	
3	17	Capacitor cerâmico 10nanoF	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,50	50,00	442,00
	18	Capacitor cerâmico 100nanoF	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,09	13,50	
	19	Capacitor cerâmico 470picoF	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,08	12,00	
	20	Capacitor cerâmico 22nanoF	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,07	10,50	
	21	Capacitor cerâmico 1nanoF	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,04	6,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.			
22	capacitor 0,1microF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,07	10,50
23	capacitor 1microF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,05	7,50
24	capacitor 10microF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,05	7,50
25	capacitor 10nanroF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,04	6,00
26	capacitor 100microF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,07	10,50
27	capacitor 100microF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,04	6,00
28	capacitor 1000picoF 16V		UN		100	0,04	4,00
29	capacitor 1000picoF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS	150	0,04	6,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.			
30	capacitor 2,2nanoF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50.	150	0,04	6,00
31	capacitor 22micro 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50.	150	0,04	6,00
32	capacitor 22nanoF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50.	150	0,05	7,50
33	capacitor 220nanoF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	200	0,10	20,00
34	capacitor 30picoF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50.	150	0,11	16,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

	35	capacitor 470microF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	200	0,09	18,00	
	36	capacitor 470nanoF 16V		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50.	150	0,12	18,00	
	37	Capacitor trimmer 60picoF		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	200	1,00	200,00	
4	38	CI 7404		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 100.	200	0,57	114,00	15.428,15
	39	CI 7408		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 100.	200	0,52	104,00	
	40	CI 74151		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	150	1,27	190,50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.			
41	CI 74155		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,45	67,50
42	CI 7432		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 100.	200	0,42	84,00
43	CI 74390		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	2,50	375,00
44	CI 7486		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 100.	200	0,55	110,00
45	CI 7805		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 100.	230	0,60	138,00
46	CI 7809		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	120	0,65	78,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

47	CI 7812		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 25. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	75	0,67	50,25
48	CI 7815		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,59	88,50
49	CI 7905		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	150	0,67	100,50
50	CI 7912		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	120	0,67	80,40
51	CI 7915		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	120	0,70	84,00
52	CI LM350		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	170	1,65	280,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 40.			
53	CI 7400		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS – PIAUÍ – PI – 100.	230	0,50	115,00
54	CI 4011		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS – PIAUÍ – PI – 100.	230	0,55	126,50
55	CI 4046		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS – PIAUÍ – PI – 40.	170	0,90	153,00
56	CI 4518		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS – PIAUÍ – PI – 100.	230	0,65	149,50
57	CI AD581 JH		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA –	130	60,00	7.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30.			
58	CI ADC 0808		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	150	16,00	2.400,00
59	CI CD 4511		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	150	0,70	105,00
60	CI DAC 0804		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	150	7,50	1.125,00
61	CI DAC 0808		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30.	130	2,70	351,00
62	CI LM 358		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA –	170	0,45	76,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.				
63	CI LM 555		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,45	67,50	
64	CI Tb6560		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 05. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10.	15	30,00	450,00	
65	CI LM 566		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20.	120	4,20	504,00	
66	CI Lógico CD4011B		UM	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20.	120	0,50	60,00	
5	67	Cristal 100MHz	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS	130	0,65	84,50	265,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

					- PIAUÍ – PI – 20.				
	68	Cristal 2000MHz		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	130	0,67	87,10	
	69	Cristal XTAL 4MHz		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10.	110	0,85	93,50	
6	70	DIAC 1N5411		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 40.	170	1,00	170,00	340,00
	71	DIAC DB3		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 40.	170	1,00	170,00	
7	72	Display LCD 16x2		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE	120	18,50	2.220,00	6.013,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				- 10.				
				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 10.				
73	Display NSM39148		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10.	110	32,00	3.520,00	
74	Emissor infra-vermelho LD271		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30.	130	2,10	273,00	
75	Ferrite cilíndrico		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	11,00	1.100,00	1.100,00
8	Fotodiodo ultravioleta de silicón		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	150	5,00	750,00	
77	Fotodiodo UV TO46		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30.	130	5,00	650,00	2.882,20
78	Fototransistor comum		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS	170	5,00	850,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				LAGARDO - LAGARTO – SE – 30.			
				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 40.			
79	Indutor 15mH		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	150	1,10	165,00
80	Led 5mm amarelo		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 100.	300	0,10	30,00
81	Led 5mm verde		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 100.	300	0,10	30,00
82	Led 5mm vermelho		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 100.	300	0,10	30,00
83	Led 5mm azul alto brilho		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	170	0,92	156,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

	84	Led 5mm verde alto brilho		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20.	120	0,92	110,40	
	85	Led 5mm vermelho alto brilho		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20.	120	0,92	110,40	
09	86	Microcontrolador 16FG28A		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 10.	130	21,50	2.795,00	23.594,10
	87	Mosfet 2N7000		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30.	130	0,45	58,50	
	88	Mosfet BS270		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	180	0,42	75,60	
	89	Mosfet VP0808		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA –	130	2,10	273,00	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

				BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30.			
90	Motor 12VCC 9500rpm		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	130	24,00	3.120,00
91	Optocoplador 4N26		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	200	0,70	140,00
92	Pinhead 1x40 1,5mm 180graus		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20.	120	49,20	5.904,00
93	Placa de circuito impresso 20x30mm		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20.	120	12,00	1.440,00
94	Ponte H L293D		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS	130	20,00	2.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				LAGARDO - LAGARTO – SE – 20.			
				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 10.			
95	Potenciômetro 100K		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	170	8,00	1.360,00
				158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30.			
				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 40.			
96	Potenciômetro 250K		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	130	8,00	1.040,00
				158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30.			
97	Rele 9091-05-00		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	135	22,00	2.970,00
				158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 05.			
				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 30.			
98	Sensor de precisão de temperatura LM35Dz		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	170	1,50	255,00
				158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50.			
				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.			
99	Sensor LDR 10mm		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA –	190	2,50	475,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 40.				
100	Termistor encapsulado NTC 50 a 200W		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 40.	170	3,20	544,00	
101	Termistor encapsulado PTC 10 a 100W		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 40.	170	3,20	544,00	
102	Transistor 2N 2218		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 40.	140	1,50	210,00	
10	103	Transistor 2N 2907	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,15	22,50	3.603,50
	104	Transistor BC 135	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	150	0,65	97,50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.			
105	Transistor BC 138		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,42	63,00
106	Transistor BC 547		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,10	15,00
107	Transistor BC 548		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,10	15,00
108	Transistor BC 558		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	150	0,10	15,00
109	Transistor BC 237		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,10	10,00
110	Transistor BD 235		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	2,20	220,00
111	Transistor BD 330		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	2,20	220,00
112	Transistor BF 494		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL	150	0,52	78,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.			
113	Transistor BFR 90		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	3,20	320,00
114	Transistor Jfet MPF102 ou 2SkA30A		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 50.	180	0,85	153,00
115	Transistor Mosfet VN10KM (VMOS)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	150	3,90	585,00
116	Transistor NE 567		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	120	1,80	216,00
117	Triac TIC 263		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 30. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.	150	3,20	480,00
118	Trimpot 100k-25volts		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA –	170	3,30	561,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.				
119	Trimpot 1k-25volts		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50.	150	0,65	97,50	
120	Trimpot 10R-25volts		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50.	150	0,75	112,50	
121	Trimpot 20R-25volts		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 50.	150	0,75	112,50	
11	122	Acoplador optico -6n137	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10.	110	4,20	462,00	2.034,00
	123	Transistor 2N3055	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 40. 158356 – INST. FEDERAL	160	3,00	480,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 20.			
124	Resistor 47 (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 100.	300	0,13	39,00
125	Resistor 51 (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200.	200	0,13	26,00
126	Resistor 100(1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
127	Resistor 150 (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200.	200	0,13	26,00
128	Resistor 180 (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200.	200	0,13	26,00
129	Resistor 220 (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
130	Resistor 270 (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 100.	100	0,13	13,00
131	Resistor 330 (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

132	Resistor 510 (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200.	200	0,13	26,00
133	Resistor 560 (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
134	Resistor 820 (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
135	Resistor 1K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
136	Resistor 1,2K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
137	Resistor 1,5K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200.	200	0,13	26,00
138	Resistor 1,8K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200.	200	0,13	26,00
139	Resistor 2,2K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

140	Resistor 3,3K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
141	Resistor 4,7K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
142	Resistor 5,1K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200.	200	0,13	26,00
143	Resistor 6,8K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200.	200	0,13	26,00
144	Resistor 10K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
145	Resistor 22K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
146	Resistor 47K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00
147	Resistor 100K (1/4 W)		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200.	400	0,13	52,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.				
	148	Resistor 330K (1/4 W)	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00	
	149	Resistor 470K (1/4 W)	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 200. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 200.	400	0,13	52,00	
12	150	Controle de motor de passo-Arduino Shield	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 07. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 04.	21	59,90	1.257,90	
	151	Motor de passo com motor shield	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 07. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 04.	21	39,90	837,90	4.672,30
	152	Servo motor 9g Tower Pro Sg90	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 05. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS	19	15,50	294,50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

				- PIAUÍ – PI – 04.				
	153	Micro Servo 16grs	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 05. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 04.	19	43,00	817,00	
	154	Servo motor giro continuo	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 07. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 02.	19	75,00	1.425,00	
	155	TI081 Dip	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 20.	20	2,00	40,00	
13	156	Lupa de mesa articulada c/garras de jacaré	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 10. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 02.	12	20,00	240,00	
	157	Ferro de solda 60W – 220V	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 10. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 05. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 02.	17	20,00	340,00	3.380,00
	158	Rolo carretel de solda Best 500g – 1mm	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 10.	12	50,00	600,00	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

				158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 02.			
159	Suportes para prender a placa na bancada		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 10. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 02	22	20,00	440,00
160	Placa de fenolite p/circuito – 20x20		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 25. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 10.	55	4,00	220,00
161	Placa de fenolite p/circuito – 30x30		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 20. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20.	40	10,00	400,00
162	Placa de fenolite – Ilhada perfurada 15x9		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 20. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20.	40	12,00	480,00
163	Perfurador P/ Pci Placa Circuito Impresso Fenolite Manual		UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 20. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 02.	22	30,00	660,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

164	USB-6009 Kit - USB-6008 and LabVIEW Student Edition for Windows	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 05. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 02.	07	1.980,00	13.860,00	13.860,00
165	Sensor de pressão SPX 50DN	UN	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 04. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 02.	06	1.040,00	6.240,00	6.240,00
166	Braço Robótico OWI-535	UND	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 03. 158356 – INST. FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS - PIAUÍ – PI – 01.	04	399,00	1.596,00	1.596,00
167	Plataforma 3 em 1 ALL TERRAIN ROBOT (ATR)	UND	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 03. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 04.	07	399,00	2.793,00	2.793,00
168	KIT Tamiya Dois Motores com caixa da Redução 70097	UND	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 03. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 20.	23	55,00	1.265,00	1.265,00
169	Esteiras com Rodas Tamiya 70100	und	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 03. 158394 – INST. FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARDO - LAGARTO – SE – 10.	13	44,00	572,00	572,00
							103.379,15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E QUANTIDADES.

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso;

5.2. Local de entrega:

Os **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET** deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, localizado na Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, em Vitória da Conquista – Bahia, de segunda a sexta no horário comercial.

5.3. Prazo de entrega: o fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a partir da solicitação do Setor de Almoxarifado e do recebimento da nota de empenho;

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Quantidades: será solicitada de forma parcelada, conforme demanda do IFBA, dentro do prazo de vigência e de acordo com as quantidades estimadas neste termo.

6. GARANTIA E QUALIDADE DO MATERIAL

Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser de **1ª Linha** para os fins a que se destinam. Caso haja algum problema, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Vitória da Conquista devolverá o produto em que foi detectado o problema, ficando a Empresa responsável pela troca do produto ou com os possíveis problemas solucionados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA - Campus Vitória da Conquista, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital**, não podendo ultrapassar a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos itens **para IFBA - Campus Vitória da Conquista**;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover a remoção, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Cumprir integralmente as disposições do edital deste Pregão.

Substituir em **15 (quinze) dias**, após ser comunicado, se os produtos apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os produtos cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para IFBA - Campus Vitória da Conquista, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes do Termo de referencia, Anexo I, deste Edital.

Os materiais cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

Comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que anteceder o da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Informar o N° do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

Substituir em **15 (quinze) dias**, após ser comunicado, os produtos que chegarem com defeito ou que vierem a apresentar durante o período de garantia.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos para o IFBA - Campus Vitória da Conquista entregues, se em desacordo com a Proposta

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal - garantida a ampla defesa e o contraditório -, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa de :

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; O atraso superior ao vigésimo dia poderá ocasionar a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

d) Para efeito de aplicação de multa, nos casos não previstos nas alíneas a, b e c , serão atribuídos graus às infrações, conforme as seguintes tabelas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% DO VALOR DO CONTRATO
2	4% DO VALOR DO CONTRATO
3	6% DO VALOR DO CONTRATO
4	8% DO VALOR DO CONTRATO
5	10% DO VALOR DO CONTRATO
6	15% DO VALOR DO CONTRATO

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Fornecer equipamentos/materiais que apresentem falhas de fabricação que possibilitem a ocorrência de dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06
02	Deixar de fornecer os equipamentos /materiais objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Por ocorrência.	05
03	Deixar de efetuar o conserto/substituição do equipamento/material que apresente defeito de fabricação. Por ocorrência.	04
04	Fornecer informação falsa do equipamento/material objeto da licitação. Por ocorrência.	03
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência.	02
06	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	01
07	Deixar de assinar e remeter a ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (dez) dias úteis.	01
08	Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	01
09	Apresentar documentação falsa.	01
10	Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.	01
11	Ensejar o retardamento da execução do objeto.	01
12	Não manter a proposta.	01
13	Comportar-se de modo inidôneo.	01
14	Cometer fraude fiscal.	01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

III - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, a contar do dia do recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta e desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Prazo de pagamento não superior a **trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; exigência de seguros, quando for o caso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DA AMOSTRA

A primeira colocada na fase de lances, **caso haja a solicitação do Pregoeiro**, deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro durante a fase de lances deste certame.

A mostra será analisada considerando as especificações do presente termo de referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

A amostra deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras do IFBA – Campus Vitória da Conquista, localizado na Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, CEP: 45.075-265, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira, em Vitória da Conquista – BA.

A área técnica procederá a análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente termo de referência.

O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos no presente termo de referência.

A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com proposto nesse subitem.

Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para o IFBA – Campus Vitória da Conquista, logo após o encerramento oficial do certame.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2014, a cargo do IFBA, Programa de Trabalho – 000000, Fonte de recursos – 0000 - Elemento de despesa.

14. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Vitória da Conquista, 18 de Julho de 2014.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

PARA USO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o Termo de Referencia conforme o inciso II do art. 9º do Decreto 5420/2005, encaminha-se ao DAP para prosseguimento e AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, conforme artigo 30 inciso V do Dec. Lei 5420/2005.

Não Aprovo

Justificativa: _____

Em: ____/____/____

Ordenador de Despesa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

ANEXO II

**Pregão SRP 01/2014
Processo 23281.000633/2014-DV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de de **dois mil e quatorze**, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, CNPJ **10.764.307/0004-65**, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. Paulo Marinho de Oliveira, RG. Nº M4.736.061-SSP/MG, CPF. Nº 003.193.276-20,, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº **10.520/02**, dos Decretos nºs. **5.450/05** e **7.892/2013**; subsidiariamente pela Lei nº **8.666/93** e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 01/2014** pelo **Sistema de Registro de Preços**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Reitora do O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista, **Processo nº 23281.000633/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos ÍTENS, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **EMPRESA**, situada a, fone (.....)....., CNPJ....., representada por.....cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista** de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital, e especificadas abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, durante o qual o IFBA não será obrigado a adquirir os **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista** referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFBA – Campus Vitória da Conquista – Órgão Gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o IFBA – Campus Vitória da Conquista para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata**, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – Para a aquisição de **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**, o prazo de entrega será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **30 (trinta) dias corridos** da retirada da nota de empenho ou ordem de entrega pelo fornecedor, conforme o disposto na Cláusula Oitava, desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de entrega, para o fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, a contar do dia do recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta e desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Prazo de pagamento não superior a **trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; exigência de seguros, quando for o caso;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da CONTRATANTE, constatar antes de cada pagamento, irregularidades de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/pedido de compra pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a qualidade dos **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**, entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

CLÁUSULA NONA - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão da ordem de entrega/pedido de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA - Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital**, não podendo ultrapassar a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, aquisição dos **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista** que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Promover a remoção, às suas expensas, dos **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista** que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Substituir em 15 (quinze) dias**, após ser comunicado, se os **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista** apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os itens cotados no local indicado nesta ATA, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento do pedido de compra ou requisição, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes no Termo de referencia, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens constante do anexo I deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia e assistência técnica nas localidades onde forem entregues, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega dos itens para o **IFBA - Campus Vitória da Conquista**, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

PARÁGRAFO QUINTO - Informar o nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Substituir em 48 horas, após ser comunicado, os itens constantes do ANEXO I deste edital, que chegarem com defeito ou que vierem a apresentar durante o período de garantia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Elaborar o pedido de fornecimento dos **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**, que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega dos **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**, será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento dos itens, objeto desta licitação para serem entregues no IFBA - Campus Vitória da Conquista, entregues, se em desacordo com a Proposta.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal - garantida a ampla defesa e o contraditório -, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa de :

- 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; O atraso superior ao vigésimo dia poderá ocasionar a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Para efeito de aplicação de multa, nos casos não previstos nas alíneas a, b e c , serão atribuídos graus às infrações, conforme as seguintes tabelas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% DO VALOR DO CONTRATO
2	4% DO VALOR DO CONTRATO
3	6% DO VALOR DO CONTRATO
4	8% DO VALOR DO CONTRATO
5	10% DO VALOR DO CONTRATO
6	15% DO VALOR DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Fornecer equipamentos/materiais que apresentem falhas de fabricação que possibilitem a ocorrência de dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06
02	Deixar de fornecer os equipamentos /materiais objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Por ocorrência.	05
03	Deixar de efetuar o conserto/substituição do equipamento/material que apresente defeito de fabricação. Por ocorrência.	04
04	Fornecer informação falsa do equipamento/material objeto da licitação. Por ocorrência.	03
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência.	02
06	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	01
07	Deixar de assinar e remeter a ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (dez) dias úteis.	01
08	Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	01
09	Apresentar documentação falsa.	01
10	Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.	01
11	Ensejar o retardamento da execução do objeto.	01
12	Não mantiver a proposta.	01
13	Comportar-se de modo inidôneo.	01
14	Cometer fraude fiscal.	01

III - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aquisição de **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**, obedecerá ao estipulado nesta ATA, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo nº23281.000633/2014**, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não a contrariem:

1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2014**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista**.
2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo do IFBA - Programa de Trabalho - 00000 – Fonte de Recursos – 00000000 – Elemento de Despesa.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato deste contrato e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Vitória da Conquista, 18 de Julho de 2014.

PAULO MARINHO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
IFBA – *CAMPUS* VITÓRIA DA CONQUISTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

APROVO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de **Materiais para o Lab. de Eletrônica – CELET - do IFBA - Campus Vitória da Conquista**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.

VITÓRIA DA CONQUISTA, de de 2014.

PAULO MARINHO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA